A C Ó R D Ã O

Processo: TC-010186.989.21-6

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da USP – FFM/USP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Vânia Soares de Azevedo Tardelli, Neide Miyako Hasegawa (Diretoras Estaduais), Antonio José Rodrigues Pereira, Massayuki Yamamoto (Superintendentes do HCFMUSP), Flávio Fava de Moraes e José Otávio Costa Auler Júnior (Diretores da FFM/USP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2020.

Valor(es): R$7.185.013,10. (sendo R$ 2.780.158,84 de saldo do exercício anterior; R$ 7.123.952,20 de repasses no exercício; R$ 61.060,90 de rendimentos financeiros. Total = R$ 9.965.171,94)

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 18 de fevereiro de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, **julgar regular** a prestação de contas dos recursos repassados pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria de Estado da Saúde ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com a interveniência da Fundação Faculdade de Medicina, decorrentes do Convênio nº 782/2016, no exercício de 2020, equivalente ao valor aplicado de R$ 4.879.327,29, dando-se quitação aos responsáveis, sem embargo das recomendações consignadas no voto, inserido aos autos.

Decidiu, outrossim, **conhecer** do saldo restituído pela Fundação no importe de R$ 3.772.645,55.

Informou, ademais, em relação ao saldo residual de R$ 1.313.199,10, que será apurado quando do julgamento da prestação de contas relativa ao exercício de 2021, autuada sob o TC-009435.989.23.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. João Carlos Pietropaolo, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 25/03/2025- Publicado em 26/03/2025